



Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de S. Exa. a
Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares
Dr. João Bezerra da Silva
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 1210/2023 ENT.: 6361/2022 PROC. N.º: 01/2023	14-04-2023

ASSUNTO: Pergunta n.º 868/XV (1.ª)
Parque Natural da Arrábida - Intervenções na Herdade da Comporta

Na sequência do Ofício acima identificado, e em resposta à pergunta n.º 868/XV/ (1.ª) formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, encarrega-me Sua Excelência, o Ministro das Infraestruturas de, relativamente às questões colocadas, enviar a seguinte informação:

- 1. Reconhecendo o ICNF a ilegalidade das vedações implementadas na Herdade da Comenda, que põem em causa valores inestimáveis como são a fauna e o equilíbrio ambiental do PNA, e dado que o proprietário, apesar de dizer há muitos meses que as vai retirar, não o faz, porque razão esse Instituto não se substitui ao proprietário, a expensas deste, repondo a situação anterior, como previsto no art.º 48.º do Decreto-Lei n.º 142/2008?*
- 2. Sendo reconhecido pelas Infraestruturas de Portugal que, ao colocar as vedações a distância não regulamentar e sem autorização, o proprietário integrou no domínio privado os taludes das estradas, que são domínio público, que medidas já foram tomadas?*
- 3. Reconhecendo as Infraestruturas de Portugal que os pilaretes em cimento colocados numa curva da EN 10-4 colocam em causa a segurança rodoviária, e muito seriamente a vida de motociclistas, porque ainda não foram retirados?*
- 4. A Direção Geral do Património Cultural concedeu uma autorização para escavações arqueológicas, por um ano, que terminou no passado mês de junho. Foi concedida nova autorização? Se não foi, porque continua vedado o terreno onde foram feitas as escavações?*
- 5. Tendo sido realizadas obras de construção civil, sem autorização, na praia da Albarquel, o que constitui contra-ordenação ambiental muito grave ou grave, porque não foram as mesmas demolidas, de forma a repor a situação anterior?*



6. No fundo, é importante saber que diligências estão a ser desenvolvidas no sentido de resolver e travar as irregularidades e ilegalidades cometidas?

Antes de mais, cumpre-nos esclarecer que as questões colocadas dizem respeito a intervenções na Herdade da Comenda e não da Comporta, como o título explicita.

Esclarecer ainda que nos termos do art.º 55.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, a implantação de vedações de fácil remoção está sujeita a mera comunicação prévia à administração rodoviária e deve ser implantada a 1 m do limite da zona da estrada.

No âmbito de ações de fiscalização desenvolvidas regularmente pela Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.), foi detetado que a implantação da vedação da Herdade da Comenda não respeitava o limite da zona da estrada, tendo a IP, S.A., na sequência da identificação da situação, notificado o proprietário para a regularização da mesma.

Em resposta, em reunião realizada com a IP, S.A., a entidade proprietária da Herdade da Comenda disponibilizou-se para corrigir a situação e avançar com o processo de delimitação junto da IP, S.A..

Na sequência da reunião e posterior intimação à entidade proprietária da Herdade da Comenda, a IP aguarda que essa entidade execute o que lhe foi determinado para remover os pilaretes instalados na berma da ER10-4 e para realocar as vedações à margem da ER10-4 e EN10, com prazos de execução até finais de maio. Ficou ainda decidido serem realizadas as obras necessárias para desincentivar o estacionamento indevido na berma da estrada e garantir as condições de visibilidade do mesmo, instalando equipamentos mais adequados ao contexto rodoviário no local.

Sobre as restantes questões, as mesmas abordam matéria cuja competência não se encontra delegada nesta área governativa.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

(Eugénia Correia)

CS/IF